



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos de Pessoal	5
Férias	5
Exoneração	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Errata	8
Outros Atos	9
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2998 DE 01 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e **CONSIDERANDO QUE**:

i. em 23 de julho de 2019 foi editado o Decreto Municipal nº. 2157, o qual “*DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA MANTIDA PELA SUA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

ii. em 16 de janeiro de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.206, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

iii. em 14 de julho de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.289, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

iv. em 11 de janeiro de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.376, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

v. em 07 de julho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.464, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE*

REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

vi. em 06 de janeiro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.537, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

vii. em 05 de julho de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.613, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

viii. em 20 de dezembro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

ix. em 29 de junho de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.734, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

x. em 22 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.808, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xi. em 24 de junho de 2024 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.876, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xii. em 13 de dezembro de 2024 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xiii. em 02 de janeiro de 2025 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.944, o qual “*DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 3 de 17

REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

xiv. o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.944/2025 prorrogara por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2025, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1228, §3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, e nos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024 e 2.940/2024;

xv. o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população, que especificamente nesta municipalidade trata-se do bom funcionamento da Santa Casa;

xvi. a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade, tanto na execução, quanto na fiscalização, aqui se faz ambos;

xvii. as razões acima expostas, somado ao que foi analisado administrativamente nos demais Decretos Municipais, sendo evidente a existência de interesse público na prorrogação da intervenção, haja vista que seus fins precípuos ainda não foram plenamente atingidos;

xviii. A intervenção trouxe, em 6 meses, resultados efetivos e práticos através da implementação um conjunto de medidas com foco na ampliação do acesso, resolutividade e humanização dos serviços, promovendo ganhos expressivos na assistência e na experiência do paciente, expediente que redundou em:

a. reestruturação do serviço cirúrgico mediante aquisição de novos equipamentos e otimização de recursos próprios, foi possível ampliar em 440% a média mensal de cirurgias, eliminando filas históricas de procedimentos como hérnia e colecistectomia, restaurando a credibilidade institucional;

b. fortalecimento da equipe clínica no pronto-socorro através da implementação de atuação contínua da coordenação médica e da diretoria clínica, com impacto direto na redução do tempo de espera e na qualificação do atendimento de urgência;

c. implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR), criado para gerir em tempo real a ocupação de leitos e transferências, resultando na otimização dos fluxos, redução de tempo de espera e maior rotatividade hospitalar;

d. instituição do médico de referência: cada paciente passou a ser acompanhado por um único médico durante toda a internação, assegurando continuidade do cuidado,

vínculo e maior segurança clínica;

e. padronização da terapia medicamentosa: com apoio do corpo clínico e da farmácia hospitalar, foram estabelecidos protocolos medicamentosos seguros, com impacto positivo na gestão de estoques, redução de custos e na adesão a diretrizes atualizadas;

f. houve a reestruturação da ouvidoria e fortalecimento da humanização, com atuação ativa à beira-leito, promovendo escuta qualificada e uso sistemático de dados de satisfação para aperfeiçoamento dos serviços. Foi criado o cargo de Supervisora de Recepção para qualificar o acolhimento e organizar fluxos de atendimento;

g. adesão ao mutirão estadual de cirurgias, reforçando o compromisso com a redução da demanda reprimida regional e com o fortalecimento da rede pública;

h. melhoria dos indicadores assistenciais através de ações implementadas, que resultaram na redução da morbimortalidade intra-hospitalar, e na elevação da qualidade do cuidado, com atuação integrada das comissões hospitalares, corpo clínico e equipe de enfermagem;

i. substituição das camas de internação, através da troca integral das antigas camas de ferro por modelos elétricos, proporcionando mais conforto aos pacientes e melhores condições ergonômicas à equipe;

j. ativação da autoclave de grande porte e reforma da lavanderia, providenciando-se o reforço na central de material esterilizado e modernização do parque de lavagem hospitalar, ampliando a segurança e o controle de infecção;

k. pintura geral dos quartos SUS e de áreas assistenciais, criando um ambiente mais humanizado e terapêutico;

l. reestruturação do SAME, com a implantação de novo espaço físico para o arquivo médico, com envio de 150 caixas de prontuários para guarda externa especializada, garantindo segurança e confidencialidade;

m. frente à crise provocada por contratos municipais deficitários, a atual gestão adotou ações de fortalecimento da produção hospitalar, com foco na ampliação do faturamento SUS. A recomposição da receita possibilitou o reequilíbrio financeiro da instituição, garantindo a quitação de passivos herdados, a regularização da folha salarial e a retomada da capacidade de investimento. A adoção de estratégias operacionais e de controle permitiu restaurar a sustentabilidade econômico-financeira, assegurando a continuidade dos serviços e o planejamento de novas melhorias;

n. foram promovidas ações de acolhimento, como o "Dia da Beleza" e atividades com participação da sociedade civil, fortalecendo o vínculo comunitário e o compromisso social da Santa Casa.

xix. Contudo, ainda que com as melhorias sobreditas, remanesce a necessidade de manutenção da Intervenção, ao menos por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo que prevalece a existência de interesse público para tanto.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 4 de 17

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de julho de 2025, podendo, no entanto, cessar antes do seu término, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1228, §3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, e nos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, e 2.944/2025.

Art. 2º - Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição - Intervenção, nos mesmos termos dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, e 2.944/2025, **FICA MANTIDO NO CARGO O ATUAL INTERVENTOR**, o Sr. **THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro inscrito no Coren/SP sob o número 554315, portador do RG nº ***.303.645-* SSP/SP, do CPF nº ***858638**, Mestre em Saúde Pública através de diploma que lhe restou conferido pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - USP.

§1º. No exercício de suas atribuições, caberá ao Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava a prática de todos e quaisquer atos inerentes à administração do hospital, e, ainda:

I - Representar a Santa Casa de Igarapava, mantenedora Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, administrativa e judicialmente, desde a data que o presente Decreto for publicado e enquanto estiver no cargo, competindo-lhe a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, bem como de suas finalidades estatutárias e precípuas;

II - Requisitar, contratar e conveniar serviços indispensáveis e ou necessários ao cumprimento de seu múnus, particularmente junto aos órgãos públicos municipais e outras esferas de Governos;

III - Gerir os recursos destinados à Santa Casa de Igarapava, podendo, para tanto, manter e movimentar contas bancárias mediante posterior prestações de contas aos órgãos competentes, nos prazos e forma assinalados nas legislações, regulamentos e determinações judiciais relativas ao tema;

IV - Demitir, contratar, suspender, gerenciar, realocar, supervisionar e albergar quaisquer outros atos necessários aos prestadores de serviço e colaboradores da Santa Casa de Igarapava, visando o seu bom andamento;

V - Inventariar todo o patrimônio de bens móveis e

imóveis pertencentes a Santa Casa de Igarapava, dentro do prazo assinalado no art. 1º deste;

VI - Fornecer relatórios mensais a respeito da situação econômico/financeira do nosocômio, inclusive, se necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente, os quais deverão de ser encaminhados ao Executivo Municipal, ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Igarapava, e ao Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, indicando pormenorizadamente situações e elementos detectados, sobretudo aqueles que indiquem irregularidades e ou incongruências suscetíveis de análise mais aprofundada, indicando no último antes do final dos 180 dias fixados no art. 1º, a necessidade de prosseguimento ou não da intervenção;

VII - Providenciar a contratação de auditoria externa isenta e imparcial, na forma da legislação que baliza o tema, a fim de que a mesma corrobore e ou identifique eventuais incongruências nas melhorias e bom gasto do dinheiro público listadas nos Decretos e na gestão que antecederam o presente, a qual deverá ser ultimada antes dos 180 dias previstos no artigo 1º deste artigo, sem prejuízo e independentemente dos relatórios previstos no inciso VI;

VIII - Verificar e adotar todas as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira e outras eventualmente não especificadas neste Decreto, tantas quantas foram necessárias à manutenção do pleno e hígido funcionamento da Santa Casa de Igarapava.

§2º. Para todos os efeitos legais, a remuneração do Interventor seguirá e obedecerá o disposto nos incisos XI e XV do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O Interventor nomeado poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública no momento e ou quando da sua assunção no cargo, ficando desde logo autorizado a contratar segurança privada/particular para garantir a segurança interna das instalações da Santa Casa de Igarapava.

Art. 4º - Os atos de gestão necessários à intervenção serão formalizados mediante Portaria de lavra do Interventor da Santa Casa de Igarapava, observado no que coube as disposições administrativas relativas ao tema, para fins de embasá-las, e nas demais legislações, consolidadas, extravagantes e esparsas, no que disserem respeito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe contrariarem, sendo impresso e tantas quantas vias bastarem para sua publicação e imediata execução.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Ao primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco
(1º/07/2025).

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 5 de 17

Prefeito Municipal.

Portarias

PORTARIA Nº 9738 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO MUNICÍPIO NA INDICAÇÃO DE CONDUTOR EM AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de indicar representante legal para proceder, em nome do Município de Igarapava, à indicação de condutor nas autuações de trânsito relativas aos veículos pertencentes à frota municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de centralizar tal atribuição no encarregado de transporte, que detém conhecimento e controle da utilização dos veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Luciano Nery da Costa, encarregado da Divisão de Frota da Prefeitura Municipal de Igarapava, para, em nome do Município, representar legalmente o ente público nas autuações de trânsito, exclusivamente para fins de indicação do condutor responsável pela infração, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação abrange todos os veículos pertencentes à frota oficial do Município, inclusive aqueles cedidos ou vinculados a outras secretarias ou departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 209, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) SAMUEL MARTINS DE SOUZA JUNIOR.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
SAMUEL MARTINS DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE CAMPO	02.07.2023 à 01.07.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.07.2025 com término em 31.07.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
ESTELA LEAL LEMOS	PSICÓLOGA	07.04.2022 à 06.04.2023
MARCELO SAKIAMA	VISITADOR SANITARIO	01.10.2022 à 30.09.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.07.2025 com término em 01.08.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 6 de 17

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Exoneração

PORTARIA Nº 211, 01 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO (A)
SERVIDOR (A) BENEDITO
MANOEL DUARTE DAS
FUNÇÕES DO CARGO DE
CHEFE DIVISÃO DE OBRAS
MUNICIPAL DE PROVIMENTO
COMISSIONADO.**

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01/07/2025, o servidor BENEDITO MANOEL DUARTE, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DIVISÃO DE DIVISÃO DE OBRAS, nomeado (a) em 09/04/2025 pela portaria n.º 125/2025, matrícula n.º 112968-1, rescisão por iniciativa do empregador.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 01 de julho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 7 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE-SAAS", DE TRÁFEGO ILIMITADO (DDR), PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, COM ESTRUTURA EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM SERVIÇO DE TRIDÍGITO, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 02/07/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 17/07/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 17/07/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 17/07/2025.

Valor estimado da licitação: R\$ 202.263,41

Fonte de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025 estará disponível a partir das **12h00min** do dia **02/07/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B0E3-10C1-06F2-925A> e informe o código B0E3-10C1-06F2-925A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 8 de 17

Errata



ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19/2025 e 70/2025), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, **RETIFICA** o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, conforme exposto:

Edital

Onde se lê:

“**Valor estimado da licitação:** R\$ 577.342,32”

Leia-se:

“**Valor estimado da licitação:** R\$ 1.150.564,67”

Não havendo alteração que influa na apresentação das propostas comerciais, não haverá devolução dos prazos de publicação.

A **ERRATA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 estará disponível a partir do dia **02/07/2025** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e a partir do dia **01/07/2025** no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP e nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/208B-A680-D995-2BF9> e informe o código 208B-A680-D995-2BF9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 9 de 17

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

C=O=N=V=I=T=E

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o Art. [36](#) da Lei Complementar nº [141](#), de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária do montante e fontes de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município, a Prefeitura Municipal de Igarapava torna público que será realizada às **15:00 horas do dia 02 de julho de 2025**, na Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de contas do Departamento Municipal de Saúde, referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025**, convidando os interessados e a população do Município.

LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO VIEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.sp.gov.br/validacao-dos-assinados>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 10 de 17

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO



DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava-SP no uso de suas atribuições legais, e após análise pela comissão eleitoral, **DIVULGA** lista de inscritos para a eleição de representantes para integrar o Conselho no biênio agosto/2025 a agosto/2027.

De acordo com cronograma divulgado em edital de eleição, de **01/07/2025 a 03/07/2025** está aberto prazo para interposição de recursos, que podem ser direcionados ao e-mail do conselho. (cmas.igarapava@hotmail.com).

A divulgação da lista após interposição de recursos será no dia 04/07/2025 e a eleição acontecerá no dia 30/07/2025.

Igarapava SP, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA
Data: 01/07/2025 14:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Junqueira Lima Costa
Presidente CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 11 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO




26/06/2025

INSCRIÇÕES EFETIVADAS PARA TRABALHADORES DO SUAS

	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO EMPREGADOR
01	Anna Carolina de Paula Fonseca	Psicóloga	CRAS
02	Brenda de Oliveira Polidoro	Facilitadora de Oficina	AMIGA
03	Cristiane dos Santos Oliveira Fiuza	Ajudante de Serviços Diversos	CREAS
04	Laura Aleixo de Sousa	Orientadora Social	AMIGA
05	Leticia Duarte Barra	Psicóloga	Lar e Abrigo de Idosos
06	Leticia Maria da Silva	Facilitadora de Oficina	Projeto Viva Jovem
07	Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro	Coordenadora SCFV	Lar Vovó Querubina

COMISSÃO ELEITORAL:


Bruna Junqueira Lima Costa


Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro


Rosalina Balieiro Moreira Leal


Rovani Maria da Costa Oliveira

Página 1 de 3

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

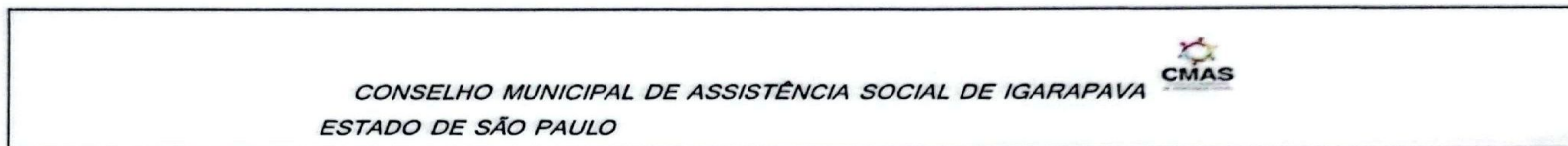
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 12 de 17



26/06/2025

INSCRIÇÕES EFETIVADAS PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES

	NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
01	Ana Maria Vieira da Silva Filetto	Presidente	AMIGA
02	Cristiene Marcelina Fernandes	Coordenadora SCFV	AMIGA
03	Daniel Dessot	Presidente	Lar e Abrigo de Idosos
04	Fernando Takeo Malagutti Kodama	Presidente	Lar Vovó Querubina
05	Gabriela Neves de Lacerda	Facilitadora de Oficina	AMIGA
06	Livia Ribeiro Loureiro	Orientadora Social	Viva Jovem

COMISSÃO ELEITORAL:


Bruna Junqueira Lima Costa


Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro


Rosalina Balieiro Moreira Leal


Rovani Maria da Costa Oliveira

Página 2 de 3

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 13 de 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO



26/06/2025

INSCRIÇÕES EFETIVADAS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	NOME	SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO
01	Douglas Gonçalves Silva	Benefícios Eventuais / Programa Bolsa Família
02	Edilene de Jesus	PAIF/Atendimentos CRAS – BPC
03	Janete Aparecida das Graças	Programa Bolsa Família / Frente de Trabalho
04	Maria Aparecida Aleixo	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
05	Maria da Conceição Ribeiro dos Santos	Benefícios Eventuais
06	Maria Elizia de Carvalho Bezerra	Programa Bolsa Família / SCFV
07	Roseli Alves	PAIF/Atendimentos CRAS / SCFV
08	Rosilene dos Santos Pereira	Programa Bolsa Família / BPC / Frente de Trabalho
09	Tamiris Cristina da Silva	Benefício de Prestação Continuada (BPC) / Frente de Trabalho

COMISSÃO ELEITORAL:


Bruna Junqueira Lima Costa


Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro


Rosalina Baliciero Morcira Leal


Rovani Maria da Costa Oliveira

Página 3 de 3

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 14 de 17

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastros das entidades e também o informe da documentação para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava para fornecimento da inscrição de Certificados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 15/200, Lei Complementar nº 059/2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária do dia 25 de junho de 2025 e ainda,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município;

Resolve:

Art. 1º. Conferir nova redação ao inciso II do art. 28 do Regimento Interno do CMDCA, e acrescentar-lhe o inciso IV, de modo que passa a constar:

"Art. 28. [...]

II - Comissão de Registro, Inscrições de Programas e Análises de Projetos;

[...]

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação"

Art. 2º. Constituir *Comissão de Registro, Inscrições e Análises de Projetos*, com atribuições para analisar os requerimentos de inscrição de organizações da sociedade civil (OSC), conferindo a documentação entregue no CMDCA e podendo realizar diligências in loco, caso entenda necessário, elaborando pareceres, para a devida deliberação a respeito da inscrição da respectiva OSC com programa de trabalho ou atividades pertinentes à política de defesa e promoção de direitos das crianças e dos adolescentes, bem como para analisar projetos apresentados nos processos administrativos de seleção, mediante pareceres e aprovação;

Art. 3º. A *Comissão do art. 2º desta Resolução* será composta pelos seguintes membros:

I - *Ana Vera Duarte Nogueira*, como Conselheira representante da Creche Escola Casa da Criança;

II - *Marceli Rodrigues Caldeira Rocha*, como Conselheira representante do Instituto Eurípedes

Barsanulfo (IEB);

III - *Fernando Takeo Malagutti Kodama*, como Conselheiro representante do Lar Vovó Querubina;

IV - *Ana Maria Vieira da Silva Filetto*, como Conselheira representante da Associação da Criança e Adolescente de Igarapava/SP (AMIGA);

V - *Janaina Monteiro Natal*, como Conselheira representante do Departamento Municipal de Saúde;

VI - *Kênia Colombo Colmanetti*, como Conselheira representante do Departamento Municipal de Educação;

VII - *Rubiana Ribeiro dos Santos*, como Conselheira representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII - *Filipe da Silva Rodrigues Correa*, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico;

IX - *Leandro Bozzola Guitarrara*, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico.

Parágrafo único - Não atuará pontualmente o membro representante de OSC quando da análise de requerimentos de qualquer natureza da OSC que representante.

Art. 4º. Os requerimentos de inscrição serão apresentados pelo sistema eletrônico de protocolo geral de requerimentos perante a Prefeitura Municipal de Igarapava, em nome da OSC interessada, por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

§ 1º. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade junto ao INSS;

II - Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

III - Certidão negativa de débitos federais;

IV - Certidão negativa de débitos estaduais (Estado da sede da instituição)

V - Certidão negativa de débitos municipais (Município da sede da instituição e de Igarapava/SP)

VI - Certidão negativa junto ao tribunal de contas da sede

VII - Balanço Patrimonial e financeiro de até os últimos dois exercícios

VIII - Ata da última eleição de diretoria;

IX - Estatuto Social (só se houve alteração);

X - Cartão do CNPJ;

XI - Plano de Trabalho;

XII - Relatório de atividades semestral.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a OSC não consiga acesso ao portal eletrônico de protocolos, poderá se dirigir até a sede da Prefeitura Municipal de Igarapava, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, a fim de protocolar seu pedido no Setor de Protocolos direcionando-se o ao Conselho Municipal de Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O deferimento dos requerimentos de inscrição será publicado no Diário Eletrônico do Município de Igarapava para os efeitos legais.

Art. 6º. Constituir *Comissão de Registro, Inscrições e*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 15 de 17

Análises de Projetos, com atribuições para analisar e monitorar a execução de projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, emitindo pareceres sobre a própria execução quanto sobre requerimentos formulados pela OSC em relação aos projetos em curso.

Art. 7º. A Comissão do art. 6º desta Resolução será composta pelos membros arrolados na Portaria 9.725, de 23 de abril de 2025.

Parágrafo único - Não atuará pontualmente o membro representante de OSC quando da análise de requerimentos de qualquer natureza da OSC que representante.

Art. 8º. Os protocolos de projetos deverão observar os termos dos respectivos editais.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 30 de junho de 2025.

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento original com assinatura arquivado na sede do CMDCA)

Resolução CMDCA nº 03/2025

Dispõe sobre a apresentação do Plano de Ação/2025 e Plano de aplicação para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da **Criança e Adolescente** de Igarapava/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal a Lei Federal n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990, e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.019/2014 (regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), bem como pela Lei Municipal nº 15/2001 (criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Lei Complementar 059/2018 (política municipal de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes).

Considerando a importância de estruturação de Plano Anual de Ação concatenado com as peculiaridades do território,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 015/2001 e LC 059/2018;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste conselho; Em reunião extraordinária de 30 de junho de 2025, como consta em ata:

RESOLVE:

Fica estabelecido que o Plano de Ação Anual 2025 compreenderá o conjunto de ações, serviços e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Igarapava/SP, a serem custeados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em regime de cooperação entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, nos termos de plano(s) de trabalho a ser(em) proposto(s) por elas, em atenção aos seguintes eixos de atuação:

PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

REFERÊNCIA: 2025

I. Identificação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava

Endereço: Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 - Centro

Email: cmdcaigarapava@hotmail.com

Telefone: 3172-3758

II. Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igarapava/SP é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Criado pela Lei Municipal 015/2001, com alterações realizadas por meio da Lei Complementar 059/2018, conta atualmente com a seguinte composição:

01	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
01	Representante da Educação
01	Representante da Saúde
01	Representante do Departamento Jurídico
04	Representantes das OSCs - Organizações da Sociedade Civil

No dia 12 de março de 2025, na sala de reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado à Avenida Pereira Rebouças, 1420, nesta cidade de Igarapava/SP, foi realizada a **Reunião de Posse** dos novos membros do CMDCA: Governamentais e não governamentais (OSC - Organização da Sociedade Civil), ficando assim constituído através da Portaria 9713, de 06 de março de 2025, e Portaria 9726, de 29 de abril de 2025:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Departamento Municipal de Educação

Titular: *Kênia Colombo Colmanetti,*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 16 de 17

Suplente: Marcos Campos Rodrigues

Departamento Municipal de Saúde

Titular: Janaina Monteiro Natal,

Suplente: Giselle Aparecida dos Santos Simões

Departamento Municipal de Desenvolvimento

Social

Titular: Rubiana Ribeiro dos Santos

Suplente: Ieda Priscila dos Santos

Departamento Jurídico

Titular: Leandro Bozzola Guitarrara

Suplente: Filipe da Silva Rodrigues Correa

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO

GOVERNAMENTAIS

Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA).

Titular: Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Suplente: Cristiene Marcelino Fernandes

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava (Casa da Criança).

Titular: Ana Vera Duarte Nogueira

Suplente: Mara Denisa Carrer Gobbi

Lar Vovó Querubina

Titular: Fernando Takeo Malagutti Kodama

Suplente: Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro

Instituto Eurípedes Barsanulfo

Titular: Rosalina Balieiro Moreira Leal

Suplente: Marcell Rodrigues Caldeira Rocha

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Presidente: Rosalina Balieiro Moreira Leal;

Vice-Presidente: Ana Vera Duarte Nogueira;

1ª Secretária: Janaina Monteiro Natal;

2ª Secretária: Ana Maria Vieira da Silva Filetto.

O **calendário de reuniões do colegiado** foi elaborado, mantendo-se as reuniões ordinárias nas **últimas quartas-feiras de cada mês**; caso haja necessidade de alteração, será colocada em votação na reunião ordinária, como consta na ata de posse.

III. Objetivos

Geral: Estabelecer as principais ações, organizar e instituir diretrizes para Plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como finalidade fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais no município de Igarapava para o ano de 2025.

Específicos:

- Acompanhar, fiscalizar e monitorar efetivamente as ações desempenhadas pelas entidades, através dos projetos aprovados, bem como suas respectivas execuções financeiras;

- Fortalecer a atuação do colegiado e de cada uma das comissões permanentes;

- Fortalecer diálogo com os órgãos parceiros, Conselho Tutelar, dentre outros;

- Desenvolver articulação junto aos demais Conselhos do município.

IV. Cronograma de atividades

INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃO GESTOR	
AÇÃO	PERIODICIDADE
Reunião para fortalecimento do diálogo e para viabilizar capacitações, assessorias, etc.	Quando necessário
FUNCIONAMENTO E AÇÕES GERAIS	
AÇÃO	PERÍODO
Definir calendário anual de reuniões ordinárias para publicação	Anual - Janeiro
Efetivar recibos de doações	Anual - Janeiro
Efetivar DBFs (Declarações de Benefícios Fiscais)	Anual - Fevereiro
Realizar reuniões ordinárias	Mensal
Realizar reuniões extraordinárias	De acordo com a necessidade
Publicizar com antecedência pauta, local e horário das reuniões.	Mensal
Elaborar e publicar atas das reuniões e resoluções das deliberações do CMDCA em veículo de comunicação oficial	Mensal
Manter atualizada a página do CMDCA no site da prefeitura.	Mensal
Providenciar Editais de chamamento e Chancelamento	Anual Iniciar em agosto
Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e formar comissão organizadora	Bianual
Eleição Conselho Tutelar	Quadriênio - Ano posterior a eleição presidencial
Eleição Membros CMDCA - OSCs	Bianual
COMISSÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (Art. 16); tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.	
AÇÃO	PERÍODO
AÇÃO: Fernando, Gisele, Bethânia, Marco Tulio - Apoio: Ana Filetto	
Divulgar informações sobre: Como destinar o IRRF	Anual - Fevereiro
Reunião com contadores e empresários para sensibilização.	Anual - Fevereiro
Informação como destinar até o último dia útil do ano. Destinação	Anual - Novembro
Fazer a Portaria ou Resolução para que os contribuintes possam escolher a entidade que desejar para fazer a doação.	Setembro / 2025
COMISSÃO DE REGISTROS, INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS E ANÁLISE DE PROJETOS (Resolução): analisará as documentações, os projetos apresentados e entregues ao CMDCA, poderá emitir pareceres e posteriormente, após a análise, aprovar os projetos; para a devida deliberação de Certificado	
AÇÃO	PERÍODO
AÇÃO: Janaina, Kenia, Filipe, Rubiana, Fernando, Ana Filetto, Ana Vera, Marcell e Leandro	
Apreciar requerimentos de inscrição de organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Bianual Dezembro - Anos pares
Analisar documentos de entidades que solicitam inscrição junto ao CMDCA	Quando necessário
Analisar projetos	Datas fixadas nos Editais
COMISSÃO DISCIPLINAR (Art. 59): com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.	
AÇÃO	PERÍODO
AÇÃO: Rosalina, Leandro e Lucimara	
Reuniões com Conselheiros tutelares	Bimestral
Requisitar capacitações	Anual
COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Portaria nº 9725, de 23 de abril de 2025) - tem como finalidade analisar o cumprimento dos objetivos, metas e os resultados alcançados durante a execução dos Termos de Colaboração, firmados entre CMDCA e OSCs.	
AÇÃO	PERÍODO
AÇÃO: Ana Vera, Marcell, Ana Filetto, Fernando, Janaina e Leandro	
Realizar reunião de monitoramento coletiva com as entidades.	Quadrimestral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1329

Página 17 de 17

Realizar visitas de fiscalização às entidades, serviços e equipamentos da Assistência Social.	Semestral
Emitir parecer das visitas e encaminhar a cada entidade, bem como ao setor responsável do Poder Público.	Ao final do exercício
Analisar as prestações de contas dos projetos	Ao final do exercício

V. Avaliação e monitoramento das ações

- Avaliar através de instrumental específico o cumprimento das ações propostas;
- Realizar uma reunião ao final de cada semestre, no intuito de discutir sobre o trabalho desenvolvido e realizar adequações necessárias no plano de ação.

VI. Resultados esperados

- Fortalecer e efetivar as ações de proteção integral as crianças e adolescentes do município, através dos projetos em desenvolvimento nas entidades;
- Contribuir para o aprimoramento das ações pré-estabelecidas neste Plano de trabalho, para garantir o bom desempenho do CMDCA
- Garantir a aplicação correta dos recursos financeiros advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava;
- Zelar pela qualidade e transparência do trabalho do CMDCA, assim como, sempre que possível, fazer a divulgação do trabalho.
- Consolidar a identidade do colegiado como instância atuante de fiscalização e referência no trabalho realizado.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP, para o exercício de 2025, terá como objetivo a execução de ações que promovam política sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultural, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, material, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam; políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, prevista nos artigos 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária, assim como: delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias por este CMDCA, como proposto nos eixos:

Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III - Cultura de paz e promoção da igualdade;

Eixo IV - Primeira infância: promoção e atendimento às crianças de 0 a 6 anos.

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava/SP serão aplicados, exclusivamente, em pelo menos um dos Eixos, por meio de parcerias a serem firmadas com Organização da Sociedade Civil, devidamente inscrita no CMDCA.

A aplicação dos recursos obedecerá aos critérios e condições estabelecidos em edital público de chamamento, respeitadas as disposições desta Resolução e da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil executora deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos do edital de chamamento, da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis.

A prestação de contas será acompanhada de relatório de execução física e financeira, bem como relatório de resultados, demonstrando os impactos das ações na melhoria das condições de acolhimento e no atendimento às crianças e adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 30 de junho de 2025.

Rosalina Balieiro Moreira Leal
Presidente do CMDCA - Igarapava/SP